



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84



LEI nº 774, de 05 de novembro de 2020

Altera os Anexos do Plano Plurianual 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Diante da necessidade de constituir a integração da programação do orçamento anual com o Plano Plurianual, os Anexos estabelecidos pela Lei Municipal nº 702 de 12 de julho de 2017 e 710 de 23 de novembro de 2017 (lei alteração), ficam alterados de acordo com o conteúdo dos anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Artigo 2º - Os Anexos desta Lei limitam-se somente ao exercício de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Taquaral, 05 de novembro de 2020.

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária